EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026		**Data de abertura: 10/12/2026 às 07:00 horas** no endereço eletrônico www.bnc.org.br	
Processo Administrativo nº 420/2026	**SRP?** ( )Sim (**X**)Não	**Exclusiva ME/EPP?** ( )Sim (**X**)Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ( )Sim (**X**)Não
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.		**Marca/Modelo** ( )Sim (**X**)Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (**X**)Não
Valor total estimado: R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).		**Vistoria?** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (**X**) Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ( )Sim (**X**)Não
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO pelo endereço eletronico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download na Bolsa Nacional de Compras e também no endereço eletrônico www.presidentekennedy.to.gov.br.			

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** para o objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 10/12/2026 às 07h00 horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO,** conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OBJETO DE EXECUÇÃO
181 - Caminhão Basculante/Caçamba - Caminhão Basculante/Caçamba - Infraestrutura Produtiva
FINALIDADES
15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES E OUTROS
ELEMENTO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CODIGO 02.34.26.782.2163.1.251
FICHA 283
FONTE 1.700.0000.00000

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).**

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, no envio da proposta no sistema eletrônico (BNC), a licitante assinalará **'SIM'** ou **'NÃO'** em campo próprio do sistema, declarando integralmente:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei (art. 63, IV e art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.3. Que, sob pena de desclassificação, a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4.4. Que, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

4.4.5. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal e do art. 14, VI da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Que atende às regras de acessibilidade e cumpre as exigências de reserva de cargos estipuladas na legislação em vigor (Lei nº 8.213/1991).

4.4.7. Que, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que no ano-calendário da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Presidente Kennedy – TO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. É vedada, ainda, a participação de empresas que mantenham em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Não poderão disputar a presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado como autor, colaborador ou responsável técnico na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou das especificações do veículo, bem como empresas das quais tais profissionais sejam dirigentes, gerentes, controladores ou responsáveis técnicos, nos termos do art. 14, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.8. Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.9. Não serão admitidas nesta licitação as empresas impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, assim como as pessoas jurídicas e/ou seus sócios com condenação definitiva que implique proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e do art. 14, III da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar a licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas demais vedações e hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para fins de habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal (art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

4.12. A empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá indicar representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente, informando o respectivo endereço físico no país e endereço eletrônico oficial.

4.13. A declaração falsa ou a apresentação de documento fraudulento relativo ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante ao sumário afastamento do certame e à aplicação das sanções administrativas e penais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante na BNC - Bolsa Nacional de Compras, acessando o endereço eletrônico www.bnc.org.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC - Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior impedirá a realização de atos no sistema eletrônico ou poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação na fase correspondente do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (BNC), **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com todos os documentos de habilitação exigidos no Edital**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de toda essa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO GLOBAL** para a aquisição de 01 (um) caminhão basculante/caçamba zero quilômetro.

6.2. O envio da proposta, bem como de todos os documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha personalizadas do licitante no sistema eletrônico.

6.2.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, assim como o último lance ofertado a ser convertido em proposta final readequada, vinculará a licitante ao cumprimento integral de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação de habilitação do licitante primeiro classificado, podendo solicitar o envio da proposta de preços readequada ao valor final e, se necessário, de documentos complementares em campo próprio do sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de **02 (duas) horas** para atendimento.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e seus documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário oficialmente estabelecidos.

6.3.1. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante cadastrado permanecerão sob sigilo do sistema eletrônico, sendo os documentos de habilitação disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à habilitação ou à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, em formato digital.

6.3.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de

classificação e habilitação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas necessárias para a entrega do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro na Garagem Municipal de Presidente Kennedy – TO, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos, tributos, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os custos inerentes ao fornecimento do Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e do Certificado CAT/SENATRAN na espécie 'Carga' e tipo 'Mecanismo Operacional/Basculante', e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta será considerado para efeito de julgamento e comparação com as propostas apresentadas pelas demais licitantes no momento de sua classificação.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação das regras do certame ou deste Edital, considerando-se que os preços propostos são completos e suficientes para quitar todas as obrigações do contrato no âmbito do Processo Administrativo.

6.7. A licitante melhor classificada deverá remeter a proposta de preços devidamente readequada ao valor final alcançado na fase competitiva, em arquivo digital, no curso da sessão pública, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração e à apresentação de suas propostas e documentos de habilitação, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO responsável por tais despesas em nenhuma hipótese.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame (BNC), dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do lote/item (Preço Global proferido em moeda corrente nacional)

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações técnicas do veículo zero quilômetro e da caçamba basculante similares e compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega e ao adimplemento do objeto na Garagem Municipal de Presidente Kennedy – TO, bem como os custos inerentes ao fornecimento do Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e do Certificado CAT/SENATRAN na espécie 'Carga' e tipo 'Mecanismo Operacional/Basculante.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecer o caminhão basculante/caçamba zero quilômetro nas quantidades e especificações homologadas, promovendo a substituição do bem ou readequação documental caso sejam detectados vícios de fabricação, montagem ou desconformidades técnicas.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados sujeitará os responsáveis às penalidades legais e à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, respondendo os agentes públicos e a empresa contratada por eventuais prejuízos ao erário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que contiver elementos que permitam a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances.

8.2.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento, aceitabilidade de preços e verificação de conformidade técnica.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.

8.4. No caso de necessidade de esclarecimentos ou juntada de documentos complementares, será disponibilizado no sistema campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** da proposta para a aquisição de 01 (um) caminhão basculante/caçamba zero quilômetro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O Pregoeiro poderá fixar intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de até quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance evidentemente inconsistente ou inexequível.

8.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão;

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente;

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º da Lei nº 14.133/2021, para a definição das demais colocações;

8.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em **ordem crescente de**

preços, correspondente ao critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante no sistema eletrônico.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor da sua proposta inicial cadastrada no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de lances, em se tratando de lote/item de ampla concorrência, o sistema efetuará a verificação do enquadramento das licitantes para fins de concessão do tratamento favorecido às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

8.18.1. Entende-se por empate ficto as propostas apresentadas por MEs ou EPPs que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta do licitante melhor classificado, desde que este não seja enquadrado como ME ou EPP;

8.18.2. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo de empate ficto será convocada automaticamente pelo sistema BNC para encaminhar uma última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, a qual deverá ser obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada;

8.18.3. Caso a ME ou EPP convocada não apresente nova oferta no prazo ou desista do benefício, serão convocadas as demais MEs e EPPs que se encontrarem no intervalo de até 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.18.4. Havendo equivalência exata de valores apresentados por MEs e EPPs no intervalo do empate ficto, o sistema realizará sorteio eletrônico para identificar qual licitante poderá apresentar a oferta em primeiro lugar.

8.19. Caso persista empate absoluto entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances ou em lances idênticos), a definição do vencedor observará rigorosamente os critérios de desempate previstos na ordem do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.19.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo;

8.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais atestados de cumprimento de obrigações;

8.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho;

8.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.19.5. Em igualdade de condições, caso persista o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens produzidos no país ou por empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins / Município de Presidente Kennedy – TO, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Para fins de comprovação e aplicação dos critérios de desempate do item 8.19, o Pregoeiro poderá abrir diligência no sistema para solicitar a documentação comprobatória das empresas empatadas.

8.21. Definido o resultado do julgamento da etapa de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o primeiro colocado por intermédio do sistema eletrônico.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.21.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro por meio do sistema BNC, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e anexado formalmente aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta de preços readequada ao último valor alcançado após a negociação, acompanhada dos prospectos/fichas técnicas do veículo e, se for o caso, dos documentos complementares exigidos para confirmação das especificações técnicas.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação motivada registrada em chat pelo licitante.

8.22. Concluída a fase de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a etapa de aceitabilidade e julgamento da proposta e da habilitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 e no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a disputa ou a futura contratação, mediante consulta prévia aos seguintes cadastros públicos:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta cadastral será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e ao art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será reputado inabilitado por descumprimento das condições obrigatórias de participação no Pregão Eletrônico.

9.4. Atestado o pleno atendimento às condições de participação, o Pregoeiro dará segmento à análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação.

9.5. Caso a licitante provisoriamente vencedora tenha solicitado o tratamento favorecido às MEs/EPPs (Lei Complementar nº 123/2006), o Pregoeiro verificará se a empresa cumpre as exigências legais e a declaração do limite de receita bruta acumulada em contratos públicos no ano-calendário, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Verificadas as condições de participação e o enquadramento do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (caminhão basculante/caçamba zero quilômetro, tipo Toco 4x2, motorização Euro 6/Proconve P8, capacidade de no mínimo 6 m³, acompanhado de Laudo do INMETRO e CAT/SENATRAN) e quanto à compatibilidade com o preço máximo estimado de R$ 634.000,00.

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Contiver vícios formais ou materiais insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas e aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem superiores ao valor máximo estimado definido para o certame;

9.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.7.5. Apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência estabelecida neste Edital ou em seus anexos.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência provocada pelo Pregoeiro, garantindo ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seus custos, comprovando-se:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade ou condições especiais do fornecedor capazes de justificar o valor da oferta.

9.9. Do Prospecto e Catálogo Técnico:

9.9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo, prospecto técnico e/ou ficha descritiva do veículo e do implemento basculante, em arquivo digital por meio do sistema BNC, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se o catálogo ou prospecto apresentado pelo primeiro classificado for rejeitado por descumprimento das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, o Pregoeiro examinará a proposta e o catálogo do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda integralmente aos requisitos do Edital e do Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos cadastrados e enviados previamente no sistema eletrônico (BNC), os quais abrangem:

a) Documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Documentação relativa à **habilitação econômico-financeira** (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Documentação relativa à **regularidade fiscal** (art. 68, incisos I a III da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Documentação relativa à **habilitação social e trabalhista** (art. 68, incisos IV a VI da Lei Federal nº 14.133/2021);
e) Documentação relativa à **qualificação técnica** (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, englobando a comprovação de capacidade e o atendimento às exigências do Laudo do INMETRO e CAT/SENATRAN).

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a disputa ou a contratação, mediante consulta aos documentos inseridos na Bolsa Nacional de Compras e nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**).

10.1.2. Para fins de verificação da habilitação, será observado o preenchimento dos campos eletrônicos ("SIM ou NÃO") pertinentes às declarações constantes do **item 4.5** deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos de solicitação, cartas de intenção ou comprovantes de requerimento que visem a substituir os documentos exigidos, exceto nos casos admitidos em legislação específica.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e não haja previsão em legislação específica, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados retroativamente a partir da data de realização da sessão pública da licitação.

10.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento de que trata o item 10.4, a sessão somente poderá ser reaberta mediante aviso prévio publicado no sistema BNC com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada na ata da sessão.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2. No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada ou sociedade limitada unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório da eleição e posse de seus administradores.

10.6.3. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede do licitante, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá indicar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores eventualmente designados em ato separado do contrato social, mediante termo de posse em livro próprio e devidamente averbado no registro competente.

10.6.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo Federal e ato de registro ou autorização para funcionamento emitido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Havendo alterações registradas na documentação societária posteriores à constituição da sociedade, os documentos deverão ser apresentados em versão **consolidada** ou acompanhados das respectivas alterações que comprovem a vigência do contrato social.

10.6.7. As **sociedades cooperativas**, quando participantes do certame nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão fornecer a seguinte documentação, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da Assembleia Geral que os aprovou;

10.6.7.2. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.4. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os atuais dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.5. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.6. Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram expressamente a cooperativa a contratar

o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

10.6.7.7. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com a comprovação da repartição de receitas e despesas entre os cooperados, conforme o art. 16, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

10.7.1.1. Caso o documento não registre prazo de validade expresso, a certidão deverá ter sido emitida no máximo há **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

10.7.2. No caso de **certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, a licitante deverá apresentar comprovante de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo demonstrar que atende aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.7.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 69, I e § 6º da Lei nº 14.133/2021):

10.7.3.1. É vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios;

10.7.3.2. Para empresas criadas no exercício financeiro vigente da licitação, admite-se a substituição do balanço pelo **Balanço de Abertura**, devidamente registrado no órgão competente (art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021)4;

10.7.3.3. Os balanços encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta poderão ser atualizados monetariamente por índices oficiais até a data de abertura do certame;

10.7.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, as demonstrações deverão vir acompanhadas do relatório da última auditoria contábil-financeira, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração formal de que tal auditoria não é exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada e constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), calculados a partir das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.7.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.7.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.

10.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, emitida com base no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.8.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006):

10.8.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.8.8.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.9. Da Qualificação Técnica:

10.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente **veículos pesados de carga, caminhões operacionais ou equipamentos automotores similares** ao objeto.

10.9.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do órgão/empresa emitente, CNPJ, nome e assinatura do responsável pela declaração, descrição do objeto fornecido, quantidade e indicação do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

10.9.2. Os atestados e certidões apresentados estarão sujeitos a diligências promovidas pelo Pregoeiro para a verificação de sua veracidade e autoria, respondendo a licitante administrativa, civil e penalmente por qualquer falsidade documental, nos termos do art. 169, § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 337-F do Código Penal.

10.9.3. Declaração Formal de Conhecimento Pleno das Condições de Fornecimento: Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da licitante atestando que tomou conhecimento de todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.10. Apresentação de Catálogo

10.10.1. Juntamente com a proposta de preços readequada e/ou a documentação de habilitação técnica, o licitante provisoriamente declarado vencedor ficará obrigado a apresentar **catálogo, fôlder, prospecto oficial do fabricante ou ficha técnica detalhada** que contenha as especificações técnicas completas do caminhão basculante e do implemento metálico ofertados.

10.10.2. O catálogo/prospecto técnico deverá ser entregue/enviado no prazo de até **02 (duas) horas** ou no prazo estipulado pelo Pregoeiro (até o limite de 05 dias úteis, a depender da necessidade de diligência), a contar da solicitação no sistema eletrônico BNC.

10.10.2.1. Caso a licitante provisoriamente vencedora necessite de prazo adicional para a obtenção ou envio do catálogo oficial do fabricante, poderá solicitar dilação de prazo ao Pregoeiro, apresentando justificativa fundamentada registrada no chat do sistema.

10.10.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência e decisão motivada do Pregoeiro/Administração Municipal.

10.10.3. O catálogo ou prospecto técnico deverá conter todas as informações relevantes para subsidiar a análise de conformidade do veículo pela equipe técnica, incluindo:

a) Descrição detalhada do chassi-cabine e do implemento basculante, demonstrando características de motorização, potência, torque, PBT, capacidade da caçamba e dimensões;

b) Certificações, homologações do CONTRAN/SENATRAN e normas técnicas aplicáveis ao veículo de carga e ao mecanismo operacional basculante;

c) Informações sobre o prazo e a abrangência da garantia integral (mínima de 12 meses), indicação da rede de assistência técnica autorizada e suporte pós-venda;

d) Indicação da disponibilidade de manuais de operação, manutenção e condução do veículo em língua portuguesa;

e) Especificações técnicas de peças de reposição, filtros e acessórios de segurança obrigatórios exigidos no Termo de Referência;

f) Qualquer outra informação técnica imprescindível para a correta avaliação da solução ofertada.

10.10.4. O catálogo/prospecto poderá ser enviado em formato digital (PDF) por meio de campo próprio na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou para o endereço eletrônico oficial indicado pelo Pregoeiro.

10.10.5. A não apresentação do catálogo/prospecto dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências técnicas do Edital e do Termo de Referência, resultará na **rejeição da proposta e consequente inabilitação/desclassificação da licitante**, convocando-se a subsequente na ordem de classificação.

10.10.6. O catálogo apresentado será avaliado pelo Fiscal do Contrato ou por profissional/equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, que poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos complementares, caso julgue necessário.

10.10.6.1. A equipe técnica/fiscal emitirá parecer motivado quanto à aceitabilidade ou rejeição do prospecto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do documento.

10.10.6.2. O parecer técnico será devidamente fundamentado, assegurando o cumprimento dos princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

10.10.7. A finalidade da apresentação do catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento e habilitação, certifique-se de que o veículo e o implemento propostos pela licitante provisoriamente vencedora atendem a todas as especificações e condições mínimas exigidas no Processo Administrativo.

10.10.7.1. Os catálogos embasam a análise técnica e servem de parâmetro direto para a conferência e fiscalização durante os atos de recebimento provisório e definitivo, assegurando que o caminhão basculante entregue corresponda integralmente ao bem homologado.

10.10.8. A apresentação e aprovação do catálogo não eximem a contratada da obrigação de cumprir com os demais requisitos do Edital, em especial a entrega do conjunto zero quilômetro acompanhado do **Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO** e do **Certificado CAT/SENATRAN** na espécie 'Carga' e tipo 'Mecanismo Operacional/Basculante' para o imediato licenciamento e emplacamento em nome do Município de Presidente Kennedy – TO.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, readequada ao último lance ou valor negociado na sessão pública, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico (BNC) no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no chat, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo proponente ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação da instituição bancária, número da agência e conta corrente da pessoa jurídica vencedora para fins de efetivação de pagamentos.

11.2. A proposta final readequada será formalmente juntada aos autos do Processo Administrativo e vinculará a licitante no decorrer da execução contratual e para fins de aplicação de eventuais sanções.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta — tais como marca e modelo — vinculam integralmente a licitante vencedora.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real - R$), indicando o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Pregão Eletrônico, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer estritamente aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que divirja das especificações contidas no Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor final e os documentos complementares estarão disponíveis publicamente após a homologação do certame.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes que poderão manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema

eletrônico, no prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso no sistema eletrônico (BNC), sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo assegurada vista imediata dos autos virtuais a todos os participantes.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.4.1. Caso o Pregoeiro não reconsidere a decisão, encaminhará o recurso motivado à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.2. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do art. 165, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. No tocante aos recursos e defesas relativos à aplicação de sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições dos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, os autos do processo serão encaminhados à Autoridade Superior, que poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.2. Integram o instrumento contratual ou a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, as prerrogativas de direito público constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fornecimento do bem será solicitado formalmente mediante convocação da adjudicatária por comunicação formal ou publicação oficial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para a assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação motivada da parte apresentada durante o seu transcurso, desde que os motivos alegados sejam aceitos pela Administração Municipal.

13.4. Deixando a adjudicatária de assinar o contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor ou mediante negociação de preço, sem prejuízo da perda da garantia de proposta e da aplicação das sanções administrativas previas na Lei nº 14.133/2021.

13.5. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas neste Edital e no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A adjudicatária será integralmente responsável pela qualidade, segurança e perfeita operacionalidade do caminhão basculante zero quilômetro, devendo o bem estar estritamente em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e resoluções do CONTRAN.

13.6.1. A constatação de vícios de fabricação, defeitos de montagem do implemento ou divergências documentais (como ausência do Laudo do INMETRO ou CAT/SENATRAN) implicará a recusa do bem e a obrigatoriedade de sua substituição ou adequação imediata às expensas da contratada, sem ônus para o Município de Presidente Kennedy – TO e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. A adjudicatária responderá por todos os custos, frete, tributos, encargos comerciais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão da execução do objeto.

13.8. No momento da formalização do ajuste, a adjudicatária deverá comprovar o cumprimento das políticas de inclusão e reservas de cargos estipuladas na legislação em vigor (para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes), conforme estabelecido no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. O acompanhamento, a fiscalização, a conferência técnica e os atos de recebimento do caminhão basculante zero quilômetro serão realizados por fiscal especialmente designado pela administração municipal, observando-se as seguintes diretrizes legais:

a) Recebimento Provisório: Efetuado de forma sumária pelo fiscal designado no ato da entrega do veículo na Garagem Municipal, mediante termo detalhado para posterior verificação da conformidade das especificações do chassi-cabine, do implemento metálico basculante e da documentação técnica e de trânsito (Laudo INMETRO e CAT/SENATRAN);

b) Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada pela Autoridade Superior, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento a todas as exigências editalícias, testes operacionais e entrega da documentação para licenciamento e emplacamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre a entrega e os critérios de aceitação do objeto constam pormenorizadamente no Termo de Referência.

15.2. O prazo de entrega do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento pela contratada.

15.2.1. Caso o prazo estabelecido não possa ser cumprido por razões supervenientes justificadas, a contratada deverá comunicar previamente o fato à Administração Municipal, protocolando pedido formal de prorrogação acompanhado de justificativa fundamentada, a qual será avaliada e julgada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO.

15.3. O veículo e respectivo implemento deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, situada na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242 – Centro, Presidente Kennedy – TO (ou na Garagem Municipal), no horário de expediente compreendido entre 07h e 13h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

15.4. O conjunto (chassi-cabine + caçamba metálica basculante) deverá ser entregue **totalmente montado, testado e em perfeitas condições de operação**.

15.4.1. O fornecedor deverá obrigatoriamente registrar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica a data e a hora em que a entrega do caminhão foi efetuada, o número do chassi, marca/modelo, bem como a identificação do servidor responsável pelo recebimento.

15.5. Obrigatoriedade de Documentação Técnica e de Trânsito no Ato da Entrega: Juntamente com o veículo, a contratada deverá obrigatoriamente entregar:

a) Laudo de Inspeção Técnica emitido por instituição acreditada pelo INMETRO;

b) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pela SENATRAN, configurando o veículo na espécie "Carga" e tipo "Mecanismo Operacional/Basculante", assegurando o imediato licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO;

c) Manual do proprietário/operação em língua portuguesa e certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

15.6. Nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será processado nas seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: Efetuado de forma sumária pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório para posterior verificação minuciosa da conformidade do veículo e da documentação técnica com as especificações editalícias;

b) Recebimento Definitivo: Efetuado por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado que ateste a plena conformidade técnica do caminhão, a aprovação nos testes operacionais e a regularidade de toda a documentação de trânsito necessária para o emplacamento.

15.7. Caso o caminhão basculante ou sua documentação apresentem desconformidades com as exigências deste Edital, o servidor responsável recusará o recebimento e lavrará termo circunstanciado do fato, notificando imediatamente a contratada para sanar as irregularidades.

15.8. Na hipótese de necessidade de substituição ou adequação do veículo/implemento por vício de fabricação, defeito mecânico/hidráulico ou incorreção documental, o saneamento deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta homologada.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada pela perfeita execução do fornecimento, nem a responsabilidade pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do bem, ficando a empresa obrigada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na fabricação, montagem ou documentação.

15.11. Garantia e Assistência Técnica

15.11.1. A garantia do caminhão basculante e do implemento deverá ser integral, abrangendo todos os seus componentes, sistemas, equipamentos e acessórios de fábrica e de montagem, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou pelo período superior estipulado pelo manual do fabricante, prevalecendo o maior período

15.11.1.1. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável por reparar, substituir ou readequar os componentes defeituosos sem qualquer custo adicional para o Município de Presidente Kennedy – TO, caso sejam identificados defeitos de fabricação, falhas operacionais ou vícios ocultos.

15.11.1.2. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega do veículo, o manual de garantia em língua portuguesa com orientações detalhadas sobre o acionamento da garantia, prazos de atendimento, termos de cobertura e a relação de contatos da rede de assistência técnica autorizada.

15.11.2. No período de vigência da garantia, o licitante vencedor deverá fornecer assistência técnica para defeitos do veículo, incluindo os equipamentos e os acessórios que o acompanham, contados da data de recebimento definitivo dos itens pela Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras pormenorizadas sobre as obrigações da Contratante constam no Termo de Referência.

16.1.2. Requisitar e encaminhar formalmente a Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho à contratada para a entrega do caminhão basculante zero quilômetro.

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo por intermédio do fiscal designado, conferindo se o conjunto atende a todas as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital.

16.1.4. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega do

bem na Garagem Municipal no prazo avençado.

16.1.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade, avaria, vício ou divergência documental constatada na entrega do veículo, interrompendo o recebimento quando necessário.

16.1.6. Rejeitar e solicitar a substituição do caminhão ou implemento que não apresentar condições operacionais adequadas ou descumprir as exigências do Edital.

16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

16.1.8. Lavrar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ao atestar o adimplemento integral das obrigações contratuais.

16.1.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento homologado, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. Da Licitante Vencedora (Contratada):

16.2.1. Respeitar integralmente todas as condições impostas pela legislação federal, resoluções do CONTRAN e normas técnicas da ABNT e INMETRO para a comercialização e circulação do veículo.

16.2.2. As regras pormenorizadas sobre as obrigações da Contratada constam do Termo de Referência.

16.2.3. Entregar **01 (um) caminhão basculante/caçamba zero quilômetro**, tipo Toco 4x2, com caçamba de no mínimo 6 m³, novo e sem uso prévio, segundo as requisições da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO.

16.2.4. Fornecer obrigatoriamente no ato da entrega o **Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO** e o **Certificado CAT/SENATRAN** configurando o veículo na espécie "Carga" e tipo "Mecanismo Operacional/Basculante", garantindo o imediato licenciamento e emplacamento em nome da prefeitura.

16.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da entrega do bem.

16.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

16.2.7. Atender de imediato às solicitações relativas à substituição, reparo ou adequação do caminhão basculante/caçamba ou de seus componentes que apresentarem vícios de fabricação, defeitos mecânicos/hidráulicos ou divergências em relação às especificações do Termo de Referência

16.2.8. Entregar o **caminhão basculante zero quilômetro** no prazo fixado de **até 60 (sessenta) dias corridos**, informando à Administração Municipal em tempo hábil qualquer motivo

superveniente que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

16.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade, segurança e garantia integral (mínima de 12 meses) do veículo e do implemento metálico basculante, assegurado à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões técnicos exigidos.

16.2.10. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO qualquer anormalidade verificada durante a entrega ou no funcionamento do veículo, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

16.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros em decorrência do fornecimento do veículo, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos

16.2.12. Arcar com o pagamento de todos os tributos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

16.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das reservas de cargos estipuladas em lei.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

17.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**: Aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. **Multa:** Calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da dotação licitada, recolhida no prazo máximo fixado pela Administração;

17.2.3. **Impedimento de licitar e contratar:** Aplicável nos casos de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, não manutenção da proposta ou recusa na assinatura do contrato, impedindo a empresa de licitar/contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Kennedy – TO pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicável nos casos de apresentação de documento falso, fraude na licitação ou praticar ato lesivo à administração, impedindo o responsável de licitar/contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A personalidade jurídica da contratada poderá

ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aos seus administradores, sócios com poderes de administração e empresas coligadas, garantidos o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, alinhado ao exercício financeiro orçamentário vigente, tendo em vista tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de bem com escopo predefinido.

18.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, quando o objeto não for entregue ou concluído no período firmado no contrato por razões não imputáveis à CONTRATADA, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período estritamente necessário à conclusão da entrega e recebimento do bem, mantidas as demais cláusulas contratuais.

18.2.1 Quando a não conclusão do objeto no prazo fixado decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração optar pela extinção unilateral do ajuste.

18.3. O contrato poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada nos autos do processo licitatório:

18.3.1 **Unilateralmente pela Administração:** quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos do órgão ou para acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

18.3.2 **Por acordo entre as partes:** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

18.4. A formalização de termo aditivo é condição para a execução de quaisquer alterações contratuais determinadas pela Administração, devendo ser submetida à prévia análise do órgão de assessoramento jurídico.

18.3.3 Registros que não caracterizem alteração das cláusulas contratuais - tais como o empenho de dotações orçamentárias, a aplicação de reajuste de preços previsto no próprio contrato ou atualizações de dados cadastrais - serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

18.5. Antes de formalizar qualquer alteração ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da liquidação

regular da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos disposta no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A liquidação da despesa dar-se-á mediante o recebimento definitivo do **caminhão basculante/caçamba zero quilômetro**, a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e a comprovação do fornecimento do **Laudo do INMETRO** e do **Certificado CAT/SENATRAN**.

19.1.2. As regras específicas sobre os procedimentos operacionais de liquidação constam do Termo de Referência.

19.2. Como condição para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada mediante a juntada das seguintes certidões válidas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede.

19.3. Do Reajustamento de Preços e da Compensação por Atraso

19.3.1. Do Reajustamento em Sentido Estrito: Por se tratar de aquisição de bem permanente para entrega imediata/pontual (prazo de até 60 dias), os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período inicial.

19.3.3.1. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 01 (um) ano sem culpa da Contratada, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado (18 de setembro de 2026), os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.2. Da Compensação Financeira por Atraso no Pagamento (Encargos Moratórios): Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração Pública Municipal, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{I = (TX/100)}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual, fixada em **6% (seis por cento ao ano)**.;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

19.3.3. Para a efetivação do pagamento da compensação financeira tratada no subitem 19.3.2, a Contratada deverá emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura suplementar ou demonstrativo de cálculo discriminando expressamente a atualização decorrente da mora contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

20.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acessando o endereço www.bnc.org.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema BNC e no sítio oficial do Município no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação que resulte em modificação do texto deste Edital ou de seus Anexos, proceder-se-á à divulgação da alteração pelos mesmos meios de publicação do ato original, com a reabertura dos prazos licitatórios originais, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não possui efeito suspensivo automático sobre os prazos do certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro exarada nos autos do Processo Administrativo.

20.6. As respostas emitidas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão os autos do processo licitatório e vincularão a Administração e todos os participantes do Pregão Eletrônico.

20.7. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes acompanhar periodicamente no sistema BNC (www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a publicação de avisos, comunicados e respostas às impugnações ou esclarecimentos.

20.8. A petição de impugnação formulada por pessoa jurídica deverá ser enviada por representante legal devidamente habilitado ou procurador constituído, utilizando o login e a chave de acesso atribuídos no sistema eletrônico.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.11.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, www.presidentekennedy.to.gov.br, E-mail: prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.to.gov.br/sistemas/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242, Centro, CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO, Fone: (63) 3467-1160, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h, no mesmo

endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

Presidente Kennedy-TO, 26 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras do Município de Presidente Kennedy – TO um caminhão basculante/caçamba, zero quilômetro, tipo Toco 4x2, com capacidade volumétrica mínima de 6 m³, destinado ao apoio às atividades de transporte de materiais e à execução dos serviços de infraestrutura, manutenção urbana e conservação de vias públicas e estradas municipais.

3.2. A aquisição busca proporcionar melhores condições operacionais para o atendimento das demandas da Secretaria, contribuindo para a eficiência logística e para a execução dos serviços públicos de interesse da coletividade. A disponibilidade de veículo compatível com a finalidade pretendida favorece o transporte de materiais empregados nas atividades de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

3.3. A contratação contempla o fornecimento do caminhão com a caçamba devidamente instalada, com o conjunto montado, testado e pronto para uso operacional, acompanhado da documentação técnica exigível para sua regularização e circulação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Com isso, pretende-se atender à necessidade formalizada no DFD nº 4894, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Especificação e valores estimados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado

1	1. DO OBJETO Aquisição de veículo automotor de transporte de carga, tipo Caminhão (Toco 4x2), zero quilômetro (novo), equipado de fábrica ou por implementadora homologada com implemento do tipo Caçamba Basculante Metálica, CAP. 6 m³, para atendimento das demandas deste órgão/município. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI-CABINE) • Categoria/Homologação: Veículo de carga tipo Caminhão (Toco), tração traseira, 4x2, rodado duplo no eixo traseiro, com Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 14.500 kg a 16.000 kg, homologado para condução por motoristas habilitados na Categoria "C" ou superior. • Motorização: Motor ciclo diesel, Proconve P8 (Euro 6 ou superior) vigente, com no mínimo 4 cilindros em linha, injeção eletrônica direta, turbocompressor e intercooler. • Potência e Torque: Potência líquida mínima entre 185 cv e 210 cv, e torque mínimo condizente com a categoria (mínimo de 700 Nm / 71 Kgfm). • Transmissão e Tração: Câmbio manual de, no mínimo, 6 marchas sincronizadas à frente e 1 marcha à ré. Tração traseira (4x2) com rodado duplo. • Chassi e Suspensão: Chassi estruturado em longarinas de aço de alta resistência. Suspensão dianteira com eixo rígido em aço forjado, feixe de molas e amortecedores hidráulicos telescópicos; suspensão traseira com feixe de molas principais e auxiliares/semielípticas. • Direção e Freios: Direção com assistência hidráulica ou servo-assistida, com coluna de direção ajustável. Sistema de freios de serviço a ar comprimido, de dois circuitos (tambor ou disco), equipado obrigatoriamente com sistema antitravamento (ABS). Freio de estacionamento mecânico/pneumático com atuação nas rodas traseiras. • Cabine e Conforto: Cabine avançada em aço (cabine simples), capacidade para motorista e no mínimo 2 (dois) passageiros. Equipada obrigatoriamente de fábrica com sistema de ar-condicionado original, vidros elétricos, travas elétricas e retrovisores externos com braço estendido apropriado para visualização de implemento tipo caçamba.	UN	1	R$ 634.000,00	R$ 634.000,00

	3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMPLEMENTO (CAÇAMBA BASCULANTE) • Tipo do Implemento: Caçamba metálica basculante de fabricação nova (zero quilômetro), instalada, pintada e homologada sobre o chassi do veículo. • Capacidade Volumétrica: Capacidade de carga útil volumétrica de, no mínimo, 6 m³ (seis metros cúbicos), distribuída de forma a respeitar a capacidade de carga útil e o PBT legal do veículo. • Estrutura e Caixa de Carga: Construída integralmente em chapas de aço estrutural de alta resistência, unidas por processo de solda contínua. Assoalho em chapa de aço reforçada para suportar operações de carga e descarga de materiais pesados (terra, areia, brita, entulho). Laterais e tampas dotadas de colunas de reforço estrutural externas dispostas verticalmente. Protetor de cabine dianteiro em aço instalado a uma altura mínima de 15 cm acima do teto da cabine do veículo. • Sistema Hidráulico de Basculamento: Acionamento por meio de cilindro(s) hidráulico(s) dimensionado(s) para a capacidade máxima de carga do conjunto. Bomba hidráulica acionada por Tomada de Força (PTO) acoplada à transmissão do caminhão ou sistema equivalente de alta performance. Reservatório de óleo hidráulico equipado com filtro de retorno, respiro e visor de nível. Válvula de segurança fim de curso mecânica ou hidráulica para limitação do ângulo máximo de inclinação no basculamento (ângulo mínimo de basculamento de 45º). • Comandos e Operação: Sistema de controle de operação de basculamento (subida, descida e neutro) posicionado internamente na cabine, ao alcance das mãos do motorista. • Portas e Tampas: Tampa traseira de descarga com sistema de abertura dupla combinada: abertura convencional basculante por gravidade (acionada automaticamente no basculamento por travas mecânicas) e opção de abertura lateral. • Acessórios de Segurança e Conveniência OBRIGATÓRIOS (Inclusos no Implemento): Escada de acesso fixada na lateral dianteira esquerda da caçamba; fixadores de amarração ao redor de toda a caçamba; • Sinalização e Homologação: Presença obrigatória de trava mecânica de segurança				

	(barra articulada de sustentação) para manutenção da caçamba elevada. Fornecimento e instalação de Dispositivo de Segurança de Proteção Lateral (DSPL / protetores anti-ciclistas) e para-choque traseiro homologados em conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN. Instalação de faixas refletivas de segurança aprovadas pelo CONTRAN, para-lamas plásticos ou de borracha com lameiros traseiros. 4. OBRIGAÇÕES DE ENTREGA E DOCUMENTAÇÃO O conjunto (veículo + caçamba) deverá ser entregue totalmente montado, testado, e pronto para uso operacional. A contratada deverá fornecer o Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e o respectivo CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pela SENATRAN, configurando o veículo na espécie 'Carga' e tipo 'Mecanismo Operacional/Basculante', garantindo o emplacamento imediato em nome da prefeitura.				
			VALOR TOTAL	**R$ 634.000,00**	

4.2. O valor total estimado do processo em questão é **R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

OBJETO DE EXECUÇÃO
181 - Caminhão Basculante/Caçamba - Caminhão Basculante/Caçamba - Infraestrutura Produtiva
FINALIDADES
15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES E OUTROS
ELEMENTO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CODIGO 02.34.26.782.2163.1.251
FICHA 283
FONTE 1.700.0000.00000

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às exigências estabelecidas no

edital e neste Termo de Referência, bem como aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de participação e as restrições legalmente aplicáveis.

6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, devendo o licitante observar as exigências relativas à descrição do objeto, à formação do preço e à validade da proposta, conforme as disposições do instrumento convocatório.

6.2.1. O preço global ofertado para o fornecimento do caminhão basculante/caçamba, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. A marca e o modelo do caminhão ofertado, bem como a identificação do fabricante e da caçamba, quando aplicável, de modo a permitir a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.2.3. O prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

6.2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, frete, entrega no local indicado pela Administração, montagem e instalação da caçamba, quando aplicáveis, bem como os custos relativos à documentação técnica exigida para a regularização do veículo, inclusive o Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme estabelecido neste Termo de Referência, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais por esses encargos.

6.2.5. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observadas as regras de preenchimento da proposta estabelecidas no edital.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a comprovação do recebimento do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

7.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitido em moeda corrente nacional, com a descrição do objeto fornecido e os demais dados necessários à identificação da contratação.

7.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica deverá estar acompanhada da respectiva autorização de uso, quando exigível, bem como dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou desconformidades no objeto fornecido que impeçam a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis e da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente. Quando houver parcela incontroversa e juridicamente passível de pagamento, deverá ser observado o procedimento legal

aplicável.

7.5. A Administração poderá deduzir dos pagamentos devidos à contratada os valores de multas e demais débitos regularmente apurados e exigíveis em decorrência da contratação, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e no contrato.

7.6. Eventuais atrasos no pagamento serão tratados conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis, observadas as condições para caracterização da mora e os critérios de atualização monetária e compensação financeira previstos no contrato, quando cabíveis.

7.7. Os documentos de cobrança que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação corrigida, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O caminhão basculante/caçamba deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável, abrangendo o veículo, a caçamba, os equipamentos e os acessórios fornecidos, conforme as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e sem prejuízo das garantias legais cabíveis. As condições de cobertura e eventuais limitações deverão ser informadas à Administração no ato da entrega.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo, a substituição ou a correção de componentes, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, bem como de vícios ocultos abrangidos pela garantia, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

8.3. A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, o manual do proprietário e os documentos de garantia do caminhão, da caçamba e dos demais equipamentos fornecidos, contendo as condições de cobertura, os procedimentos para acionamento da garantia e os canais de contato da assistência técnica autorizada.

8.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento de assistência técnica para o caminhão basculante/caçamba e os equipamentos fornecidos, por meio da rede autorizada do fabricante ou de outro meio tecnicamente habilitado e admitido pelas condições de garantia, observados os prazos e procedimentos aplicáveis. Os reparos de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem ônus para a Administração, inclusive quanto às peças e à mão de obra necessárias, conforme as condições contratuais.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição será formalizada por meio de contrato administrativo celebrado entre o Município de Presidente Kennedy-TO e a contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2. O fornecimento será autorizado pela Administração mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, após a formalização da contratação e a emissão do empenho, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no

contrato.

9.3. A contratada deverá fornecer o caminhão basculante/caçamba em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.4. Não será aceito o caminhão basculante/caçamba que apresente especificações técnicas divergentes das exigidas neste Termo de Referência e no edital, ou que seja entregue sem os equipamentos, acessórios e documentos obrigatórios previstos na contratação, observados os procedimentos de recebimento, rejeição e correção das desconformidades.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os documentos previstos neste Termo de Referência e no edital, observados os requisitos legais aplicáveis e a pertinência com o objeto da contratação.

10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento satisfatório de veículos automotores ou bens similares compatíveis com as características e a complexidade do objeto contratado. O documento deverá conter informações suficientes para identificar o emitente, o fornecedor, o objeto fornecido e a execução satisfatória do fornecimento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar sua autenticidade e veracidade.

11. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

11.1. O licitante deverá apresentar, por meio da plataforma BNC, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do caminhão basculante/caçamba ofertado, contendo informações suficientes para permitir a verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório

11.2. A apresentação do catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente deverá observar os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital, por meio da plataforma BNC.

11.3. O catálogo ou prospecto técnico deverá conter todas as informações relevantes para subsidiar a análise de conformidade do veículo pela equipe técnica, incluindo:

a) Descrição detalhada do chassi-cabine e do implemento basculante, demonstrando características de motorização, potência, torque, PBT, capacidade da caçamba e dimensões;

b) Certificações, homologações do CONTRAN/SENATRAN e normas técnicas aplicáveis ao veículo de carga e ao mecanismo operacional basculante;

c) Informações sobre o prazo e a abrangência da garantia integral (mínima de 12 meses), indicação da rede de assistência técnica autorizada e suporte pós-venda;

d) Indicação da disponibilidade de manuais de operação, manutenção e condução do veículo em

língua portuguesa;

e) Especificações técnicas de peças de reposição, filtros e acessórios de segurança obrigatórios exigidos no Termo de Referência;

f) Qualquer outra informação técnica imprescindível para a correta avaliação da solução ofertada.

11.4. O catálogo/prospecto poderá ser enviado em formato digital (PDF) por meio de campo próprio na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou para o endereço eletrônico oficial indicado pelo Pregoeiro.

11.5. A não apresentação do catálogo/prospecto dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências técnicas do Edital e do Termo de Referência, resultará na rejeição da proposta e consequente inabilitação/desclassificação da licitante, convocando-se a subsequente na ordem de classificação.

11.6. O catálogo apresentado será avaliado pelo Fiscal do Contrato ou por profissional/equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, que poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos complementares, caso julgue necessário.

11.6.1. A equipe técnica/fiscal emitirá parecer motivado quanto à aceitabilidade ou rejeição do prospecto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento.

11.6.2. O parecer técnico será devidamente fundamentado, assegurando o cumprimento dos princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

11.7. A finalidade da apresentação do catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento e habilitação, certifique-se de que o veículo e o implemento propostos pela licitante provisoriamente vencedora atendem a todas as especificações e condições mínimas exigidas no Processo Administrativo.

11.7.1. Os catálogos embasam a análise técnica e servem de parâmetro direto para a conferência e fiscalização durante os atos de recebimento provisório e definitivo, assegurando que o caminhão basculante entregue corresponda integralmente ao bem homologado.

11.8. A apresentação e aprovação do catálogo não eximem a contratada da obrigação de cumprir com os demais requisitos do Edital, em especial a entrega do conjunto zero quilômetro acompanhado do Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e do Certificado CAT/SENATRAN na espécie 'Carga' e tipo 'Mecanismo Operacional/Basculante' para o imediato licenciamento e emplacamento em nome do Município de Presidente Kennedy – TO.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento pela contratada.

12.1.1. Caso o prazo estabelecido não possa ser cumprido por motivos supervenientes justificadas, a contratada deverá comunicar previamente o fato à Administração Pública Municipal, encaminhando pedido formal de prorrogação e justificativa fundamentada, a qual será avaliada e julgada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO.

12.2. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO / Garagem Municipal, situada na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242, Centro, CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO, no horário de expediente das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

12.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente registrar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a data e o horário em que a entrega do caminhão basculante foi realizada, o número do chassi, marca e modelo do veículo, além da identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

12.4. O caminhão basculante/caçamba zero quilômetro deverá ser entregue totalmente montado, testado e em perfeitas condições operacionais, devendo vir acompanhado obrigatoriamente do Laudo de Inspeção Técnica emitido por instituição credenciada pelo INMETRO e do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT/SENATRAN) configurando o veículo na espécie "Carga" e tipo "Mecanismo Operacional/Basculante", assegurando o imediato licenciamento e emplacamento em nome da prefeitura.

12.5. Caso o caminhão basculante ou sua documentação técnica e de trânsito apresentem divergências ou descumprimento das especificações do Termo de Referência, o servidor/fiscal do contrato recusará o recebimento e lavrará termo circunstanciado do fato, encaminhando-o à Autoridade Superior para providências cabíveis.

12.6. O servidor ou comissão designada efetuará a conferência minuciosa do bem entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando formalmente a contratada para a substituição do objeto entregue em desacordo com as exigências editalícias.

12.7. Caso seja necessária a substituição do veículo ou a correção de vícios detectados no chassi, cabine ou no mecanismo hidráulico da caçamba basculante, a adequação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal expedida ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

12.8. Nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será processado em duas etapas:

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do veículo, testes operacionais e conferência documental;

b) **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento das exigências contratuais, aprovando os testes e atestando a entrega dos documentos para emplacamento.

12.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas homologadas no contrato.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada pela perfeita execução do fornecimento, nem pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do bem, ficando a empresa obrigada a reparar ou substituir o caminhão basculante se a qualquer tempo se verificarem vícios redibitórios, defeitos de fabricação ou incorreções de montagem.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Requisitar e encaminhar formalmente a Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho à empresa vencedora para a entrega do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro.

13.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir se o fornecimento do caminhão basculante e do implemento metálico atende rigorosamente a todas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas na proposta homologada, ressaltando que a licitante vencedora é a única e exclusiva responsável pelo adimplemento integral do objeto.

13.3. Proporcionar as condições operacionais e de acesso necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega do veículo na Garagem Municipal/Sede do Município dentro dos prazos estabelecidos.

13.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, avaria, vício de fabricação ou pendência documental observada no ato da entrega do caminhão basculante, interrompendo ou recusando o recebimento sempre que necessário.

13.5. Solicitar a imediata substituição ou adequação do caminhão basculante ou de seus componentes que apresentarem defeitos operacionais ou não satisfizerem às exigências técnicas do Termo de Referência, mediante notificação emitida pelo setor de compras ou pelo Fiscal do Contrato.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

13.7. Lavrar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, atestando o cumprimento da obrigação e a liquidação regular da despesa, desde que satisfeitas todas as exigências do Edital e da legislação vigente.

13.8. Efetuar o pagamento devido à contratada no valor correspondente ao fornecimento homologado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo do veículo, respeitada a ordem cronológica disposta no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Entregar 01 (um) caminhão basculante/caçamba zero quilômetro, tipo Toco 4x2, com caçamba de no mínimo 6 m³, em estrita conformidade com o especificado no Termo de Referência e na proposta homologada.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega na Sede/Garagem Municipal de Presidente Kennedy – TO, observando as normas técnicas da ABNT, resoluções do CONTRAN e demais exigências deste Edital.

14.3. Entregar o veículo e respectivo implemento no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, comunicando imediatamente qualquer motivo de força maior que impossibilite o cumprimento do cronograma.

14.4. Fornecer obrigatoriamente no ato da entrega o Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e o

Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT/SENATRAN), configurando o veículo na espécie "Carga" e no tipo "Mecanismo Operacional/Basculante", assegurando o imediato licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO.

14.5. Atender de imediato e sem custos adicionais para a Administração Municipal às solicitações relativas à substituição, reparo, reposição ou ajuste do caminhão ou de seus componentes que apresentarem imperfeições técnicas, vícios de fabricação ou divergências em relação ao contrato.

14.6. Assumir inteira responsabilidade pela garantia integral do bem pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, resguardando à Prefeitura Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões de qualidade e segurança especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO qualquer anormalidade identificada no funcionamento do veículo ou no processo de entrega, para a adoção das providências necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação/omissão de seus empregados e prepostos, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

14.9. Arcar com o pagamento integral de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários, frete, seguros e comerciais resultantes da execução do objeto, eximindo o Município de Presidente Kennedy – TO de quaisquer ônus ou responsabilidades solidárias e subsidiárias.

14.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos (para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes).

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, os testes operacionais, o recebimento provisório e definitivo e a conferência do objeto serão realizados por Fiscal do Contrato especialmente designado, (ou por seu substituto legal).

15.2. O Fiscal do Contrato atestará no documento fiscal (NF-e) a efetiva entrega do caminhão basculante e o atendimento a todas as especificações técnicas e documentais, constituindo tal atestação requisito indispensável para a liquidação da despesa e liberação do pagamento.

15.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil, penal e ética da contratada pela perfeita execução do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de defeitos mecânicos, hidráulicos, estruturais ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O Fiscal do Contrato registrará em histórico próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, horário e eventuais agentes envolvidos, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas e encaminhando os relatos à Autoridade Superior para a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16. PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto, a entrega com atraso injustificado, o descumprimento de prazos ou de requisitos de qualidade do caminhão basculante zero quilômetro sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) **Advertência**: Aplicável formalmente em caso de inexecução parcial leve que não cause prejuízo significativo ao serviço público e não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) **Multa**: Calculada na faixa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em razão do atraso injustificado na entrega, recusa na assinatura do ajuste ou descumprimento de cláusulas do Termo de Referência;

c) **Impedimento de licitar e contratar**: Aplicável nos casos de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, não manutenção da proposta ou recusa na entrega, impedindo a licitante de licitar/contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Kennedy – TO pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: Aplicável nos casos de fraude na licitação/execução, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos lesivos à Administração, impedindo a empresa de licitar e contratar perante a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

16.3. Os valores correspondentes às multas aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrados judicialmente em caso de insuficiência de saldo contratual.

16.4. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (alíneas "a", "b" e "c" do subitem 16.1), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

16.4.1. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (alínea "d" do subitem 16.1), caberá exclusivamente pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

16.5. Do Processamento e Prazos Recursais:

16.5.1. O recurso de que trata o subitem 16.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente motivado à Autoridade Superior, devendo esta proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.5.2. O pedido de reconsideração de que trata o subitem 16.4.1 será apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, devendo ser decidido pela Autoridade Superior no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão

recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

Presidente Kennedy-TO, 26 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZAO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			**CIDADE:**			
CEP:			**E-MAIL:**			
TELEFONE:			**FAX:**			
CONTATO DA LICITANTE:			**TELEFONE:**			
BANCO DA LICITANTE:			**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. Nos valores cotados nesta proposta de preços estão inclusos todos os custos operacionais, frete, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do veículo na Sede/Garagem Municipal de Presidente Kennedy – TO e ao fornecimento do Laudo do INMETRO e do Certificado CAT/SENATRAN.

2. Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.

3. Prazo de Entrega: O prazo para a entrega do caminhão basculante zero quilômetro será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

4. Ausência de Vedações: Não incide nas vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cumpre integralmente os requisitos legais de habilitação e enquadramento.

5. Local de Entrega e Aceitação: A entrega do veículo e seus respectivos documentos técnicos ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, situada na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242, Centro, CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO (ou na Garagem Municipal), de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. O bem será submetido a rigorosa conferência técnica e testes operacionais, ficando sujeito à recusa em caso de descumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência.

6. Cumprimento dos Direitos Trabalhistas: A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas vigentes, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7. Garantia Técnica: O veículo e o implemento basculante possuem garantia integral mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prestada pela rede de assistência técnica autorizada.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. *SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2026

Pelo presente instrumento, a empresa xxx, CNPJ nº xxx, com sede na xxx, através de seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 007/2026,** que:

(**)** Declaramos, sob as penas do art. 299 do Código Penal e sob as sanções administrativas cabíveis, que nos enquadramos na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e que não extrapolamos o limite de receita bruta nem celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento no ano-calendário vigente. Declaramos, ainda, a inexistência de fatos supervenientes que conduzam ao nosso desenquadramento.

* Marcar este item apenas se for ME, EPP ou Cooperativa beneficiária do tratamento favorecido da LC nº 123/2006.

1) Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 420/2026, e que a nossa proposta comercial atende integralmente às especificações do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro e às condições fixadas pela Administração Municipal.

2) Declaramos, para os fins previstos no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ( ) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

3) Declaramos a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da nossa habilitação e participação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de informar e comprovar formalmente perante o Município de Presidente Kennedy – TO a ocorrência de quaisquer eventos posteriores.

4) Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo, não se encontra suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Presidente Kennedy – TO, e não incide em qualquer uma das vedações estipuladas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário, diretivo ou de empregados, servidor público, agente político ou dirigente do órgão contratante, nem agente responsável pela condução do certame ou por sua fiscalização/gestão, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

6) Comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do contrato / vigência do empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7) Declaramos que o(a) responsável legal investido(a) de poderes para assinar o termo de contrato ou aceitar a Nota de Empenho em nome da empresa é o(a) Sr.(a) [NOME DO RESPONSÁVEL], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], exercendo o cargo/função de (Sócio-Administrador / Procurador / Diretor / Representante Legal).

8) Declaramos que:

a) Cumprimos rigorosamente as normas legais e regulamentares relativas à saúde e segurança do trabalho;

b) Atendemos ao disposto no art. 5º e nos comprometemos a não disponibilizar empregado que incorra na vedação estipulada no art. 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017);

c) Cumprimos expressamente, sob as penas da lei, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos para aprendiz, conforme previsto no art. 63, IV e art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9) Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10) Declaramos que concordamos que qualquer notificação, intimação, comunicação ou envio do instrumento contratual e da Nota de Empenho referentes a este certame sejam formalizados por meio dos seguintes canais digitais:

E-mail: .....
Telefone: () .....

11) Comprometemo-nos a protocolizar formalmente pedido de atualização junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO caso ocorra qualquer alteração nos dados de e-mail ou telefone informados no item anterior, sob pena de sermos considerados regularmente intimados com base nas informações previamente cadastradas.

Fls º _____
Visto _____

12) Designamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº ....., para atuar como representante/preposto da empresa no acompanhamento da execução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 420/2026), praticando todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome legível/Cargo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – TO E A EMPRESA ……..

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, n° 1242 – Centro - Presidente Kennedy-TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.785.492/0001-30, neste ato representada pelo Sr. João Batista Alves Cavalcante, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa …….. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ……, sediado(a) na ……., na cidade de ……., Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada pelo Sr. ……., profissão, nacionalidade, portador do CPF nº ……. e carteira de Identidade n° ……, residente e domiciliado na cidade de ……., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 420/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente PREGÃO ELETRONICO nº. 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, e à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificações.	Unid.	Qtde.	V. unit	V. total
1				R$	R$
			VALOR TOTAL….	R$	

1.4. O valor total deste contrato é R$.....(.....).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de**

2026, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro, por tratar-se de contratação por escopo predefinido (fornecimento pontual de bem permanente).

2.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido (entrega do bem), quando o objeto não for entregue no período firmado no contrato por razões não imputáveis à CONTRATADA, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** pelo tempo estritamente necessário à conclusão da entrega e recebimento do veículo, mantidas as demais cláusulas contratuais.

2.3. Quando a não entrega no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas previstas neste instrumento e no Edital.

2.3.1. Este contrato poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado e submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico da CONTRATANTE, nos termos do art. 124 e art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de fornecimento, os prazos (até 60 dias corridos) e local de entrega na Garagem Municipal, a garantia técnica integral (mínima de 12 meses), os critérios de aceitabilidade, o fornecimento do Laudo do INMETRO e CAT/SENATRAN, bem como o modelo de gestão e fiscalização contratual constam pormenorizadamente no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da presente aquisição é de **R$ [_____] ([valor por extenso])**.

5.1.2. No valor global acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do **caminhão basculante/caçamba zero quilômetro**, incluindo tributos, impostos, taxas, frete até o Município de Presidente Kennedy – TO, seguros, custos de montagem/testes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como o fornecimento da documentação técnica e de trânsito obrigatória.

5.2. Da Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência ou ordem bancária, para a conta corrente de titularidade do CONTRATADO indicada na proposta de preços.

5.2.2. Considera-se data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de débito pela tesouraria do CONTRATANTE.

5.3. Do Prazo e do Reajuste por Atraso

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento

definitivo do veículo e da regular liquidação da despesa, mediante ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.2. Considera-se ocorrida a liquidação quando o fiscal designado atestar a conformidade física e operacional do caminhão basculante e a entrega do **Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO** e do **Certificado CAT/SENATRAN**.

5.3.3. Em caso de atraso injustificado de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente a contar da data de vencimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou do cálculo de compensação financeira disposto no item 19.3.2 do Edital.

5.4. Das Condições de Pagamento e do Saneamento de Irregularidades

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica será necessariamente precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

5.4.2. O Gestor/Fiscal do Contrato e o setor financeiro verificarão se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém:

a) Prazo de validade do documento fiscal;
b) Data de emissão e identificação precisa do veículo (número do chassi, marca, modelo e placa);
c) Identificação do Processo Administrativo nº 420/2026 e do Contrato Administrativo;
d) Valor exato a pagar e destaque das retenções tributárias na fonte, quando couber.

5.4.3. Havendo incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas saneadoras. Nesses casos, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação do documento regularizado, sem qualquer encargo moratório para o CONTRATANTE.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidões do FGTS, CNDT, Tributos Federais/INSS, Estaduais e Municipais), sob pena de retencão do pagamento.

5.4.5. Previamente à emissão da Nota de Empenho ou de cada pagamento, a Administração Municipal realizará consulta cadastral para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
b) Confirmar a ausência de penalidades impeditivas de contratar nos cadastros CEIS, CNEP e TCU.

5.4.6. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista do CONTRATADO, este será notificado formalmente por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sendo o prazo prorrogável uma única vez por igual período.

5.4.7. Não ocorrendo a regularização nem sendo aceita a defesa, a Administração comunicará os órgãos arrecadadores/fiscalizadores competentes quanto aos créditos existentes para retenção e garantias, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla

defesa (arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

5.4.8. Havendo a efetiva entrega e aceitação do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro, os pagamentos das parcelas incontroversas serão realizados normalmente até que sobrevenha decisão final sobre a regularização cadastral ou a eventual extinção do contrato.

5.5. Da Retenção Tributária

5.5.1. Por ocasião de cada pagamento, a tesouraria do CONTRATANTE efetuará a devida retenção tributária na fonte das contribuições e impostos incidentes, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal vigente.

5.5.1.1. Independentemente dos percentuais tributários eventualmente indicados na proposta comercial, prevalecerão as alíquotas e retenções legalmente estabelecidas na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

5.5.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenção na fonte quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime favorecido, ficando a liberação do pagamento condicionada à apresentação de declaração e documento oficial comprobatório de sua condição tributária.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação da estimativa de preços da Administração Municipal (18 de setembro de 2026).

6.2. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 01 (um) ano sem culpa do CONTRATADO, os preços unitários iniciais serão reajustados mediante a aplicação direta da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. Nas prorrogações ou reajustes subsequentes ao primeiro, a contagem do interregno mínimo de 1 (um) ano terá como marco inicial a data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.4. Ocorrendo atraso na divulgação do índice definitivo na data-base de reajuste, o CONTRATANTE efetuará o pagamento provisório calculado pela última variação conhecida, promovendo a complementação ou o desconto das diferenças tão logo seja publicado o indicador oficial definitivo.

6.5. Nas aferições finais de contas, os índices aplicados para fins de reajuste do contrato serão obrigatoriamente os valores definitivos apurados pelo órgão oficial de estatística.

6.6. Caso o índice acordado seja extinto ou impedido de aplicação legal, adotar-se-á em substituição o indicador oficial determinado pela legislação federal aplicável.

6.7. Inexistindo índice substituto legalmente pré-definido, as partes pactuarão novo indicador oficial mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REEQUILÍBRIO)

7.1. Nas hipóteses de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato do príncipe, força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis/de consequências incalculáveis, a Administração Pública Municipal apreciará e emitirá decisão fundamentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento do requerimento instruído com a respectiva planilha analítica e comprovação documental dos custoss.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Requisitar formalmente, mediante emissão e envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a entrega do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir minunciosamente se o chassi-cabine, o motor Euro 6 / Proconve P8 e a caçamba metálica de no mínimo 6 m³ correspondem integralmente às especificações do Termo de Referência, ressaltando que o CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pela entrega do bem nas condições exigidas.

8.1.3. Proporcionar as condições necessárias e o livre acesso à Garagem/Sede Municipal para que o CONTRATADO possa realizar a entrega física do veículo no prazo fixado de até 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.4. Notificar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade verificada no veículo ou em sua documentação, recusando o recebimento caso a falha não seja sanada.

8.1.5. Solicitar a imediata substituição ou adequação do caminhão basculante ou de seus componentes operacionais que apresentarem vícios mecânicos, hidráulicos ou de montagem.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos necessários que venham a ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO para o cumprimento do contrato.

8.1.7. Lavrar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, exigindo obrigatoriamente a entrega do Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e do Certificado CAT/SENATRAN na espécie "Carga" e tipo "Mecanismo Operacional/Basculante" para o imediato licenciamento do veículo em nome do Município.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento homologado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica disposta no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Entregar 01 (um) caminhão basculante/caçamba, zero quilômetro (novo), em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e transporte do bem até o local de entrega na Sede/Garagem da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, cumprindo e fazendo cumprir por parte de seus empregados e prepostos todas as normas e regulamentos vigentes.

9.1.3. Entregar o veículo no prazo estipulado de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, informando formalmente e em tempo hábil qualquer motivo superveniente que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

9.1.4. Fornecer obrigatoriamente, no ato da entrega do veículo, o Laudo de Inspeção Técnica emitido por instituição acreditada pelo INMETRO e o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT/SENATRAN), configurando o veículo na espécie "Carga" e tipo "Mecanismo Operacional/Basculante", garantindo o imediato licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO.

9.1.5. Atender de imediato e sem ônus para o Município às solicitações relativas à reparação, substituição ou adequação do caminhão basculante ou de seus componentes hidráulicos e mecânicos que apresentarem vícios de fabricação, defeitos ou incorreções.

9.1.6. Assegurar a garantia técnica integral do veículo e da caçamba metálica basculante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prestando a devida assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia.

9.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer anormalidade identificada no funcionamento do veículo ou no processo de entrega, para as providências de regularização cabíveis.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do fornecimento, seja por vício do produto ou por ação/omissão de seus empregados.

9.1.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO de quaisquer ônus e responsabilidades solidárias ou subsidiárias.

9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual de execução para a presente aquisição, conforme facultado pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a natureza do objeto e a entrega com recebimento definitivo mediante conferência técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de infrações administrativas no curso da execução contratual sujeitará a

CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do **Pregão Eletrônico**, notadamente:

a) **Advertência:** aplicada em caso de inexecução parcial leve que não cause prejuízo grave ao serviço público;
b) **Multa:** calculada no percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor do contrato, aplicada em caso de atraso na entrega, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações;
c) **Impedimento de licitar e contratar:** impedindo a contratada de licitar/contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Kennedy – TO pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedindo a contratada de licitar/contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.
11.2. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. **Unilateralmente pela Administração:** nos casos descritos nos incisos do art. 137 e na forma do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, resguardada a aplicação das penalidades cabíveis;

12.1.2. **Consensualmente:** por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público devidamente demonstrado (art. 138, II);

12.1.3. **Por Decisão Judicial ou Arbitral:** nos termos do art. 138, III, e arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE dispostos nos arts. 104 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão/extinção será precedido de relatório detalhado elaborado pelo Fiscal do Contrato, abrangendo:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais cumpridos ou pendentes de atendimento;

12.4.2. Relação das parcelas financeiras pagas e saldos eventualmente devidos;

12.4.3. Levantamento de indenizações, retenções e multas aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou de crédito, sem prévia e expressa autorização do Município;

13.1.2. Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste instrumento;

13.1.3. Interromper a entrega do bem sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses e prazos estritamente autorizados pelo art. 137, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão estritamente pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizem alteração das cláusulas contratuais — tais como o empenho de dotações orçamentárias, reajustes de preços previstos no contrato e atualizações cadastrais — serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy - TO, na dotação abaixo discriminada:

OBJETO DE EXECUÇÃO
181 - Caminhão Basculante/Caçamba - Caminhão Basculante/Caçamba - Infraestrutura Produtiva
FINALIDADES
15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES E OUTROS
ELEMENTO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CODIGO 02.34.26.782.2163.1.251
FICHA 283
FONTE 1.700.0000.00000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do caminhão basculante/caçamba zero quilômetro será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

16.2. O veículo e o implemento metálico deverão ser entregues na Sede/Garagem da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, devidamente acompanhados do Laudo de Inspeção Técnica do INMETRO e do Certificado CAT/SENATRAN na espécie "Carga" e tipo "Mecanismo Operacional/Basculante", sem os quais não será efetuado o recebimento provisório ou definitivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato e o recebimento do bem serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal do Contrato especialmente designado pela administração municipal.

17.2. Caberá ao fiscal registrar todas as ocorrências em histórico próprio, realizar a conferência física e os testes operacionais do caminhão e do mecanismo hidráulico da caçamba, examinar a documentação de trânsito e lavrar os respetivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

17.3. fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade civil, objetiva e penal da CONTRATADA pela perfeita entrega e perfeito funcionamento do veículo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Presidente Kennedy - TO, XX de XXXXX de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____